



## REQUERIMENTO

(de autoria do Deputado Alexandre Frota)

Requer a instalação da Comissão Especial destinada a dar parecer ao Projeto de Lei n.º 6.819/2010, que “Altera a Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada e condições de trabalho dos nutricionistas”.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do inciso II do art. 34 do Regimento Interno, a instalação da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei n.º 6.819 de 2010, que “Altera a Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada e condições de trabalho dos nutricionistas”.

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 6.819/2010, de Senador Paulo Paim, que altera a Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada e condições de trabalho dos nutricionistas aguarda a instalação da Comissão Especial desde de 25 de janeiro de 2011, conforme determina o art. 34, inciso II, do RICD, com regime de tramitação em caráter de Prioridade.

Encontram-se pensadas ao Projeto do Senado as seguintes propostas:

PL 5.842/2009, de autoria do Deputado Carlos Sampaio, que “Altera a Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1991, modificando as condições de trabalho dos nutricionistas e alterando sua jornada de trabalho.”

PL 5495/2013, de autoria do Deputado Izalci, que “Fixa a jornada de trabalho dos profissionais nutricionista.”

PL 10450/2018, de autoria do Deputado Felipe Carreras, que “Altera a Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de Nutricionista e





determina outras providências, para dispor sobre a jornada de trabalho e o piso salarial dos nutricionistas.”

PL 2166/2019, de autoria do Deputado Mauro Nazif, que “Dispõe sobre o piso salarial do Nutricionista.”

PL 3627/2019, de autoria do Deputado Célio Studart, que “Dispõe sobre o piso salarial dos nutricionistas.”

PL 1578/2021, de autoria do Deputado Alexandre Frota, que regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências, para dispor sobre a jornada de trabalho e o piso salarial dos nutricionistas.

Percebe-se o absoluto interesse na apreciação da matéria por essa Casa, bem como a atualidade da iniciativa sob exame com a apresentação do PL 1578/2021, de minha autoria, que pretende garantir à categoria condições dignas de trabalho.

Não podemos deixar de destacar o papel fundamental do nutricionista na implementação de ações de promoção da saúde pública, em especial no tange ao combate à desnutrição, à obesidade e, mais recente, às complicações resultantes da COVID-19.

Pelas razões expostas, verifica-se a natureza de prioridade designada por V. Exa., pelo que se requer a instalação da Comissão Especial para imediato funcionamento e a apreciação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2021

Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP





## **Requerimento** **(Do Sr. Alexandre Frota )**

Requer a instalação da Comissão Especial destinada a dar parecer ao Projeto de Lei n.º 6.819/2010, que “Altera a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada e condições de trabalho dos nutricionistas”.

Assinaram eletronicamente o documento CD210615103600, nesta ordem:

- 1 Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP)
- 2 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP)

